GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -PIBID

**Chamada Pública Nº 01/2024**
**Edital CAPES Nº 10/2024**
**Processo Nº 88887.989517/2024-00**

# CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

## (PROCESSO SELETIVO DISCENTE - ESTUDANTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA DA URCA)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando os termos do edital MEC/CAPES/PIBID Nº 10/2024, da Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, e Portaria Capes Nº 157, de 28 de maio de 2024, processo Nº 88887.989517/2024-00, comunicam a abertura do processo de seleção de estudantes dos cursos de Licenciatura em **História, Pedagogia, Física, Ciências Biológicas, Matemática, Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Geografia, Educação Física, Química, Ciências Sociais, Artes visuais, Teatro e Parfor-Equidade** da Universidade Regional do Cariri – URCA, para participar como discente do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA, tornando-o público.

## 1. APRESENTAÇÃO

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), sob à coordenação da CAPES, que visa proporcionar aos estudantes dos cursos de licenciatura uma vivência teórico-prática no cotidiano das escolas públicas de educação básica. O PIBID é regulamentado pelo Edital MEC/CAPES Nº 010/2024, Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024, normas que deverão ser observadas por todos os participantes as quais não poderão alegar desconhecimento. O programa concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

## 2. OBJETIVOS DO PIBID:

Conforme Art. 6º da Portaria Nº 90/2024, são objetivos do PIBID:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
II - Contribuir para a valorização do magistério;
III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O objetivo desta chamada pública é a seleção de estudantes dos cursos de Licenciatura da URCA em**: História, Pedagogia, Física, Ciências Biológicas, Matemática, Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Geografia, Educação Física, Química, Ciências Sociais, Artes visuais, Teatro e Parfor Equidade** para participar como bolsista PIBID da Universidade Regional do Cariri-URCA.
3.2. A implementação das bolsas é de inteira responsabilidade da CAPES.
3.3. É de responsabilidade do candidato preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Institucional, bem como anexar todos os documentos solicitados, além de verificar o recebimento de e-mails, acompanhando os prazos estabelecidos.
3.4. É de responsabilidade do Coordenador de área acompanhar o processo de inscrição dos interessados no âmbito do subprojeto por este conduzido.

**4. DO NÚMERO DE BOLSAS E TEMPO DE VIGÊNCIA**

4.1 O número de bolsas disponibilizadas para cada subprojeto dependerá de concessão outorgada pela CAPES ao Projeto Institucional.

4.2 O valor mensal da bolsa é de R$700,00 (setecentos) reais sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES.
4.3 O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do estudante, e poderá ser mantida até o término da vigência do projeto, prevista para 30 de setembro de 2026.

4.4 A seleção dos(as) candidatos(as) ficará ao encargo da coordenação de área de cada subprojeto e deverá obedecer aos requisitos previstos pelo edital MEC/CAPES/PIBID Nº 10/2024 e pelas Portaria CAPES Nº 90 de 25 de março de 2024, Portaria CAPES Nº 157, de 28 de maio de 2024.

**4.5 DAS BOLSAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.5.1 Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesta chamada, de acordo com as Leis Nº 13.146, de 06/07/2015, Lei Nº 17.432 de 25/03/2021, regulamentadas pelo Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022.

**4.6 DAS BOLSAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.6.1 Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesta chamada pública, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Nº 17.432/2021

4.7 **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGRO**

4.7.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da contratação ao procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.7.2 Considera-se procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição

autodeclarada.

4.7.3 A Comissão de Seleção da Chamada Pública expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, publicando convocatórias no site da URCA/PROGRAD (http://prograd.urca.br) que darão notícia da data e do horário para realização do Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificação e validação da autodeclaração prestada.

**5. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS**

5.1 São requisitos mínimos:
I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico, consoante as normas da IES, conforme Portaria MEC/CAPES/PIBID nº 90/2024, Art. 46, Inciso III.
IV - Declarar que possui pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, na IES e/ou nas escolas parceiras do subprojeto, com horários e locais dedicados ao programa definidos pela Coordenação de Área e ouvido o(a) supervisor(a), conforme descrito na Portaria Capes Nº 157, de 28 de maio de 2024.
V - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
VI - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/
5.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
5.3 A instituição participante não poderá impor restrições ao discente de participar da seleção, exceto nos casos previstos no item 5.2 desta chamada pública.
5.4 É vedado ao estudante selecionado o acúmulo de bolsa, exceto nos casos previstos na Portaria MEC/CAPES/PIBID nº 90/2024, Art. 38, § 1º e § 2º.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 27/09 a 01/10/2024 , às 23h:59, exclusivamente no *sítio* eletrônico:

***http://www.urca.br/prograd/pibid-processo-seletivo-2024/***

**7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO (em arquivo único (10MB), em pdf.)**

7.1 Histórico acadêmico atualizado.
7.2 Cópia do CPF, RG e comprovante de residência.
7.3 Declaração de matrícula atualizada
7.4 Formulário de inscrição preenchido emitido pelo sistema

**Parágrafo único** - a apresentação incompleta da documentação acarretará na eliminação do/a candidato/a. Não serão aceitas inscrições em recursos via postal, fax ou e-mail.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1 Fase I (Avaliação da Carta de intenção ou da prova) = 60 pontos

a) A carta de intenção ou a prova será realizada no formato presencial nos dias 03 e 04 de outubro de 2024.
b) A carta de intenção deverá constar de no mínimo uma e no máximo duas laudas, na qual candidato/a deverá descrever com clareza, coerência, objetividade e uso adequado da língua portuguesa, suas motivações e expectativas em participar do PIBID.

§ 1º A prova será realizada exclusivamente pelo subprojeto de Matemática.
§ 2º Na Carta de Intenção ou na prova o/a candidato/a deverá identificar-se somente com o número da inscrição, sob pena de eliminação.
§ 3º O/a candidato/a terá um prazo de no máximo de 3(três) horas para realização da prova ou da carta de intenção.
§ 4º Os dias e horários da realização da prova ou da carta de intenção serão divulgados no site da URCA, no quadro de aviso das coordenações de Curso, nas redes sociais oficiais da URCA e dos subprojetos.

8.2. Fase II (Entrevista) = 40 pontos

a) A entrevista será realizada no formato presencial nos dias 07 e 08 de outubro de 2024.

8.3 A nota final de cada candidato/a será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (NCI ou Prova x 6 + NE x 4)/10

Onde:

NF = Nota Final

NCI = Nota da Carta de Intenção ou Prova.

NE = Nota da Entrevista.

**Parágrafo único:** A entrevista será realizada para arguir o/a candidato/a sobre a coerência dos argumentos apresentados na Carta de Intenção, conforme o item 8.1 alínea b. Os subprojetos que utilizaram a carta de intenção como instrumento de avaliação poderão recorrer a esse documento para verificação se os candidatos atendem aos critérios exigidos pela CAPES.

8.3 As Fases I e II serão conduzidas por uma Banca examinadora composta por no mínimo dois professores do curso ao qual o subprojeto está vinculado, sendo um deles os coordenadores/as de áreas.

8.4 A divulgação dos Resultados (parcial e final) será efetivada por meio impresso nos quadros de avisos das Coordenações dos cursos, *no site da* URCA e pelas redes sociais oficiais da URCA.

**9. DO CRONOGRAMA**

| Evento | Período |
|---|---|
| Lançamento da Chamada pública | 26/09/2024 |
| Inscrições | 27/09 a 01/10/2024 |
| Divulgação das inscrições validadas | 02/10/2024 |
| Aplicação da Carta de Intenção<br>Aplicação da Prova (Subprojeto de matemática) | 03 e 04/10/2024 |
| Divulgação do resultado da prova e da carta de intenção | 05/10/2024 |
| Entrevista | 07 e 08/10/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 09/10/2024 |
| Prazo para interposição de recurso | 10/10/2024 |
| Divulgação do Resultado final | 11/10/2024 |
| Início das atividades | 14/10/2024 |

9.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.

a) O preenchimento das cotas de bolsas obedecerá a ordem de classificação prevista no item 9.1
b) Em caso de empate, terá preferência o estudante que tenha obtido a maior nota na carta de intenção.
c) Persistindo o empate, o candidato com maior nota na entrevista, considerando até duas casas decimais.

**10.DA COTA DE BOLSAS**

10. 1 A confirmação da seleção do/a aluno/a e a alocação de bolsas previstas serão feitas após a divulgação do resultado final da seleção pela URCA e aprovação final da CAPES.
10.2 O número total de bolsas PIBID/CAPES disponibilizadas é de exclusiva competência da CAPES, podendo esse número ser alterado de acordo com resolução da agência para o ano de concessão das bolsas.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O estudante inscrito declara conhecer todas as informações constantes nesta chamada pública.
11.2 O aluno é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção.
11.3 Os estudantes que forem selecionados e desistirem da bolsa, serão automaticamente substituídos por outros alunos aprovados na seleção em conformidade com a ordem de classificação.
11.4 Somente serão aceitas inscrições com a documentação completa.
11.5 O/a aluno/a que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
11.6 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
11.7 As questões omissas serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

**12. CONTATOS**

**12.1 Comissão de Seleção**

Profa. Dra. Francisca Clara de Paula Oliveira
Prof. Dr. Apiano Ferreira de Moraes Neto

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
Prof. Dr. Cicero Luciano Alves Costa

Prof. Dr. Cicero Magerbio Gomes Torres
Prof. Dr. Paulo Rogério Barbosa do Nascimento

E-mail: pibid@urca.br

Crato, 26 de setembro de 2024

Profa. Dra. Rosely Leyliane dos Santos

Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PROGRAD